

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 656ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 28-03-2016, às 13 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros. Sumário dos fatos ocorridos:

I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com a matéria da pauta desta reunião.

II- O Conselho aprovou a ata desta reunião.

III- O Conselho autorizou: a) a prestação de garantia fidejussória pela Cemig no âmbito da Sexta Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Guanhães Energia S.A.-Guanhães (Notas Comerciais e Guanhães ou Emissora), por meio de aval apostado nas cédulas, parcial e não solidário, na proporção da participação que a Cemig GT possui no capital social da Guanhães, qual seja, 49% (Aval), a qual possuirá as seguintes características: Emissora: Guanhães; Coordenadores: instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a serem contratadas para intermediar e coordenar a emissão das Notas Comerciais; Garantia Fidejussória: as Notas Comerciais e todas as obrigações delas resultantes contarão com a garantia fidejussória parcial e não solidária da Cemig e da Light S.A.-Light, em conjunto e indistintamente, denominadas Garantidoras, na proporção da participação que a Cemig GT e a Light Energia S.A.-Light Energia possuem no capital social da Emissora, respectivamente, 49% e 51%, por meio do Aval apostado nas cédulas das Notas Comerciais. O aval, que será prestado em caráter irrevogável e irretratável, compreenderá a dívida principal e todos os acessórios como juros moratórios, multa convencional ou moratória e outros acréscimos, inclusive eventuais custos comprovadamente incorridos pelos titulares das Notas Comerciais em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos relacionados às Notas Comerciais. O Aval vigorará até o integral cumprimento, pela Emissora, de todas as suas obrigações decorrentes da emissão das Notas Comerciais; Destinação dos Recursos: liquidação da 2ª série da 5ª Emissão de Notas Comerciais, compreendendo um total de setenta e duas notas promissórias comerciais, com valor nominal global de cento e quarenta e quatro milhões de reais, acrescido da remuneração estabelecida no verso das cédulas; Volume da Emissão: até cento e cinquenta milhões de reais; Número de Séries: em duas séries; Valor Nominal Unitário: um milhão de reais, na Data de Emissão; Quantidade: até trinta Notas Comerciais para a 1ª série e até cento e vinte Notas Comerciais para a 2ª série, totalizando até cento e cinquenta Notas Comerciais; Procedimento e Regime de Colocação: as Notas Comerciais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição pelos Coordenadores, nos termos da Lei nº 6.385/1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476/2009 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A totalidade das Notas Comerciais deverá ser distribuída exclusivamente através do Módulo de Distribuição de Ativos-MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados-CETIP, tendo

como público alvo investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 476/2009; Data de Emissão: será a data da efetiva subscrição e integralização das Notas Comerciais, conforme previsto na cártula; Prazo de Vencimento das Notas Comerciais: de até noventa dias para a 1ª série e de até duzentos e oitenta dias para a 2ª série, a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado a serem descritas na cártula; Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Notas Comerciais: não será atualizado. As Notas Comerciais farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 125,10%, para ambas as séries, da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros-DI de um dia, “over” extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível na sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (Remuneração). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa “pro rata temporis” por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial, desde a Data de Emissão até a data de Pagamento da Remuneração, conforme os critérios definidos no Caderno de Fórmulas - Notas Comerciais e Obrigações – CETIP21, disponível para consulta conforme acima citado, e que constarão das cártulas das Notas Comerciais; Pagamento da Remuneração e Amortização do Valor Nominal Unitário: em uma única parcela, na data do respectivo vencimento de cada série ou, eventualmente, na data em que ocorrer o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais em razão da ocorrência de uma das hipóteses de vencimento antecipado descritas na cártula, o que ocorrer primeiro; Repactuação: não haverá; Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais terão seu vencimento antecipado declarado caso ocorram determinados eventos ou situações previstos nas cártulas das Notas Comerciais; Local de Pagamento: em conformidade com os procedimentos da CETIP, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na CETIP, ou, para os titulares das Notas Comerciais que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Emissora ou em conformidade com os procedimentos do banco mandatário, conforme aplicável; Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Emissora sob as Notas Comerciais até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente bancário em Ipatinga - MG e em São Paulo - SP, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e, Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória, de 2%; e, juros de mora não compensatórios à taxa de 1% ao mês ou fração de mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; b) a celebração pela Cemig, na qualidade de Garantidora, dos documentos necessários à efetivação do Aval, de maneira que o Aval seja existente, válido e eficaz enquanto não integralmente liquidadas todas as obrigações a serem assumidas pela Emissora no âmbito das Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando, a celebração das cártulas das Notas Comerciais e do contrato de distribuição das Notas Comerciais com os Coordenadores e respectivos aditamentos posteriores e eventuais termos de adesão; e, c) a prática de todos os atos necessários para efetivar as deliberações consubstanciadas acima.

IV- O Presidente teceu comentário sobre assunto de interesse da Companhia.

Presenças: Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Mauro Borges Lemos, Allan Kardec de Melo Ferreira, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Eduardo Borges de Andrade, Guy Maria Villela Paschoal, Helvécio Miranda Magalhães Junior, José Henrique Maia, José Pais Rangel, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Nelson José Hubner Moreira, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Ricardo Coutinho de Sena, Saulo Alves Pereira Junior, Ricardo Wagner Righi de Toledo, Antônio Dirceu Araujo Xavier, Bruno Magalhães Menicucci, Bruno Westin Prado Soares Leal, Flávio Miarelli Piedade, José Augusto Gomes Campos, José João Abdalla Filho, Luiz Guilherme Piva, Newton Brandão Ferraz Ramos, Tarcísio Augusto Carneiro, Samy Kopit Moscovitch e Wieland Silberschneider; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros